



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 44 /2011

"Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Art. 98 da Lei Municipal nº 1027/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providencias"

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 98 da Lei Municipal nº 1027/93 – Estatuto dos Funcionários do Município de Echaporã, passa ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** No caso do artigo anterior a licença prêmio não será concedida por período inferior a 15 dias.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 2011.

OSVALDO BEDUSQUE  
Prefeito Municipal